



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 1/26

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizará na Gerência de Compras Governamentais, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380, às **10:00** horas, do **dia 21/10/2021**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Técnica e Preço, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, de acordo com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública, com exceção do julgamento das propostas técnicas, que será realizado por subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

I - DO OBJETO LICITADO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme especificações contidas no Anexo II (*Briefing*), Anexo III (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta) e Anexo IV (Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas e de Preços), para atender as necessidades do Município de Pelotas, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.
 - 1.1.1 Os serviços compreendem um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme interesse do Município.
 - 1.1.2 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;
 - b) À produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.
 - 1.1.3 A licitante vencedora executará os serviços descritos nos subitens acima conforme a necessidade e solicitação do Município.
 - 1.1.4 É vedado incluir outros serviços não previstos nos subitens 1.1.1 e 1.1.2, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, de acordo com as vedações determinadas pela Lei n.º 12.232/2010.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 2/26

1.1.5 A verba orçamentária disponível é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório.

2.1.1 O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório.

2.1.2 Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.3 **Os representantes das empresas deverão obedecer aos protocolos de higiene, segurança e distanciamento social estabelecido no Decreto Municipal - uso obrigatório de máscara, higienização das mãos ao entrar na sala, posicionar-se nos lugares indicados (distanciamento).**

2.2 A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição, no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

2.3 É vedada a participação da pessoa jurídica:

- a) Empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que não possua atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) Empresa que tenham em seu quadro societário ou funcional servidor público da administração direta ou indireta municipal, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Pelotas;
- e) Sob processo de concordata ou falência; e
- f) Na forma de consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS (TÉCNICAS E DE PREÇOS) E DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser entregues em LOCAL até a data, horário e no endereço referidos no preâmbulo deste Edital, 4 (quatro) envelopes distintos, contendo as **Propostas Técnicas** e a de **Preços**, denominados respectivamente de:

3.1 **ENVELOPE N.º 1 - Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada**

3.1.1 No envelope n.º 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE PELOTAS GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 3/26

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - *VIA NÃO IDENTIFICADA*

ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)

3.1.2 Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – via *não identificada* que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Município.

3.1.2.1 O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no LOCAL, do Município de Pelotas, no horário das 08h às 14h.

3.1.2.2 O envelope padronizado será fornecido ~~até o último dia útil anterior~~ à data de recebimento dos envelopes de Propostas Técnicas, conforme preâmbulo deste Edital.

3.1.3 O envelope n.º 1 deverá estar **fechado e sem rubrica.**

3.1.4 Para preservar, até a abertura do envelope n.º 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, **o envelope n.º 1 não poderá:**

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pela peça, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;

3.1.4.1 A inobservância das instruções descritas acima acarretará a desclassificação da licitante.

3.2 ENVELOPE Nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária - via identificada

3.2.1 No envelope n.º 2 deverá constar o Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, que constituir-se-á em uma **cópia** do Plano de Comunicação – via *não identificada*, mas com a identificação da licitante e ser datado, assinado na última página e rubricado nas demais páginas por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, **sem a peça da ideia criativa**. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE PELOTAS

SETOR DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

LICITANTE: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 4/26

- 3.2.2 O envelope n.º 2 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada quanto ao seu conteúdo, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

3.3 ENVELOPE N.º 3 - Conjunto de informações pertinentes à Proposta Técnica

- 3.3.1 No envelope n.º 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE PELOTAS
SETOR DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021.
ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA TÉCNICA
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)
LICITANTE: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)
ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)

- 3.3.2 O envelope n.º 3 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada quanto ao seu conteúdo, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.
- 3.3.3 Os documentos acostados no envelope n.º 3 **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via *não identificada*, que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope n.º 2.

3.4 ENVELOPE N.º 4 - Proposta de Preços

- 3.4.1 No envelope n.º 4 deverá ser acondicionado a Proposta de Preços da licitante, conforme o Anexo III (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta). O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE PELOTAS
SETOR DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021.
ENVELOPE N.º 4 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)
ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)

- 3.4.2 O envelope n.º 4 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.
- 3.5 ENVELOPE N.º 5 - Documentação de Habilitação**



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 5/26

- 3.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, em dia, hora e local por ela estipulados, **apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.**
- 3.5.2 O envelope n.º 5, contendo os documentos de habilitação, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE PELOTAS
SETOR DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021.
ENVELOPE N.º 05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)
ABERTURA: (dia, mês, ano e horário)

- 3.5.3 O envelope n.º 05 deverá ser providenciado pela licitante, constituído de embalagem adequada, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

IV - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - Envelopes n.º 1, 2 e 3

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
I. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico; b) Estratégia de Comunicação Publicitária; c) Ideia Criativa; d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.
II. Capacidade de Atendimento	
III. Repertório	
IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

4.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA (ENVELOPE N.º 1):

O envelope n.º 1, contendo o Plano de Comunicação Publicitária – via *não identificada*, será composto dos **subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia** e deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

- 4.1.1 **Raciocínio Básico:** texto de, no máximo, 2 (duas) páginas com até 25 (vinte e cinco) linhas de até, aproximadamente, 85 (oitenta e cinco) toques cada, em que a licitante demonstrará seu conhecimento sobre as necessidades de comunicação publicitária do Município de Pelotas para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o projeto da licitação e,



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 6/26

principalmente sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação, a ser(em) enfrentado(s) e suas necessidades de comunicação, conforme definido no *Briefing*, constante no Anexo II deste edital.

4.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto de, no máximo, 3 (três) páginas com até 25 (vinte e cinco) linhas de até, aproximadamente, 85 (oitenta e cinco) toques cada, em que a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo licitante definidas no Briefing (anexo II deste edital), apresentará o conceito e a linha temática, de acordo com o seu raciocínio básico, devendo fundamentar a comunicação e defender essa opção com a explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer, e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar, sempre respeitando os limites da verba prevista.

4.1.3 **Ideia Criativa:** texto de, no máximo, 4 (quatro) páginas com até 25 (vinte e cinco) linhas de até, aproximadamente, 85 (oitenta e cinco) toques cada, contendo a síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma marca publicitária e uma redução de mensagem que pode ou não assumir a forma de um slogan, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentadas sob a forma de textos e roteiros digitados. Poderão ainda ser anexados layouts de anúncios, peças gráficas, outdoors, roteiro de spot de rádio ou story boards de comerciais para TV, não sendo permitidos layouts eletrônicos para TV e/ou rádio, e tudo limitado a uma peça para cada um dos seguintes meios:

- a) Jornal
- b) Revista
- c) Cartaz
- d) Folder
- e) Rádio
- f) TV
- g) Outdoor
- h) Mídias Digitais (sites, newsletters, outros)
- i) Redes Sociais

OBS.: Os exemplos de peças corporificadas acima elencados não serão considerados no limite de quatro páginas da Ideia Criativa.

4.1.3.1 Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos 10 (dez) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD; podem ser apresentadas sob a forma de roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio, story-board animado ou animatic. Para Tv e Cinema, só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia. Essas peças



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 7/26

de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 4 (quatro) páginas proposto nesse item.

4.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (Anexo II), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

4.1.4.1 As peças previstas no subitem 4.1.3 deverão constar dessa simulação.

4.1.4.2 Dessa simulação deverá constar **resumo geral contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) o período de distribuição das peças e/ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

4.1.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data da abertura da Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.1.5 O Plano de Comunicação Publicitária - via *não identificada* - deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco - orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 centímetros nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da dobra;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 8/26

- e) com espaçamento 'simples' entre linhas;
- f) com texto em fonte 'arial' tamanho 12 pontos;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernado com espiral preto na vertical;
- i) capa e contracapa em papel A4 branco, sem identificação do licitante.

4.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA (ENVELOPE N.º 2)

- 4.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária identificado, **sem o exemplo de peça da Ideia Criativa**, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.3 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

- 4.3.1 **Capacidade de atendimento** - a licitante deverá apresentar:

- a) **Declarações ou atestados** de serviços concluídos ou em andamento, fornecidos por, no mínimo, **2 (dois) clientes**, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham sido atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um dos clientes, bem como o tipo de serviço executado, **assinado pelo representante legal da empresa contratante (cliente)**;
- b) **Qualificação**, sob a forma de **currículo resumido** (contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, discriminando-se as áreas de: estudo e planejamento, criação, produção gráfica, mídia e atendimento;

- 4.3.2 **Repertório:** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

- 4.3.2.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 4.3.2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

- 4.3.2.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 4.3.2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.

- 4.3.2.3 O repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

- 4.3.2.4 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 9/26

- 4.3.2.5 Somente serão consideradas as peças e ou os materiais veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 10 (dez) anos.
- 4.3.2.6 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 4.3.2.7 As peças gráficas poderão integrar o cadernos específico previsto no subitem 4.3.2, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 4.3.2.8 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida (10 (dez) peças), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 1.3.3. - Repertório do Anexo IV – Critérios de pontuação das propostas técnica e de preços.
- 4.3.2.9 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 4.3.3 **Relato de Solução de problema de comunicação:** deverá ser apresentado 1 (um) case de um cliente da licitante relatando em, no máximo, 2 (duas) laudas com até 25 (vinte e cinco) linhas de até, aproximadamente, 85 (oitenta e cinco) toques cada, a solução de comunicação encontrada.
- 4.3.3.1 O relato de solução de problema de comunicação deverá ser acompanhado de 3 peças que foram utilizadas no case apresentado.

4.4 Os critérios de pontuação das Propostas Técnica encontram-se no Anexo IV deste edital.

V - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope n.º 4

A licitante deverá apresentar a proposta de preço, que deverá ser apresentada no envelope n.º 4, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

- 5.1 A proposta poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar, também, **a razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo** de seu signatário.
- 5.1.1 No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio deverá obedecer rigorosamente ao descritivo, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 5.2 A proposta deverá conter os **PERCENTUAIS (%) DE DESCONTO A, B e C conforme descrito abaixo**, constantes no Anexo III. O percentual deverá ser expresso **com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, da seguinte forma:
- a) **Desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados**, nos casos em que a responsabilidade da Agência se limitar à contratação dos serviços ou suprimentos, garantindo à Agência **honorários de no mínimo 5%**, conforme subitem 5.2.1, deste



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 10/26

edital.

- b) **Desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros**, referente a elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pela Agência, garantindo à Agência honorários de no mínimo 10%, conforme subitem 5.2.1, deste edital.
- c) **Desconto sobre os preços de apropriação e repasse de custos internos constantes da Tabela de Custos Internos**, o qual deverá ser estabelecido entre o mínimo de 0% e o máximo de 50%, conforme item 5.2.1, deste edital.

5.2.1 **Os percentuais deverão ser ofertados com base nos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul**, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.

5.3 Nos percentuais de desconto propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.3.1 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.3.2 Os percentuais de desconto propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3.3 Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência ou imperícia por parte da licitante vencedora não serão pagos pelo Município, bem como, os serviços reprovados e não refeitos.

5.3.4 A proposta deverá estar acompanhada de **DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS**, conforme modelo constante no Anexo V, na qual a licitante tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir dentro do que determina a Lei do Direito Autoral - Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva ao Município Pelotas dos direitos patrimoniais de uso, discriminando os casos que seguem:

5.3.4.1 **Para os direitos de autoria intelectual**, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra pré-existente que não seja de domínio público, *jingles*, *spots*, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção, e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência, como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência;

5.3.4.2 Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 11/26

5.4 Na elaboração da proposta de preço, a licitante deverá considerar as seguintes obrigações na prestação dos serviços:

- 5.4.1 Fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pelo Município e conforme a peça produzida, o seguinte material para arquivo: Filme, Cine VT e VT (em formato digital), *jingles*, *spots* e trilhas (um CD/DVD, *pen drive* ou *Hard drive* externo com cópia), peças gráficas (versão impressa), CD-Rom (dois CDs com cópia). E, sempre que solicitado, fornecer todo o material bruto e original produzido em decorrência deste contrato (telecines, fitas DVCam, arquivos digitais de textos, cartazes, material gráfico e áudio).
- 5.4.1.1 Quando houver a produção de peça eletrônica, deverá a licitante vencedora apresentar a autorização da ANCINE (Agencia Nacional de Cinema).
- 5.4.2 Incluir no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado.
- 5.4.3 Constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporadas à peça, licenciamentos de uso das obras artísticas preexistentes e os de cessão dos demais direitos.
- 5.4.4 Negociar sempre as melhores condições de preços, para os direitos de imagem e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município, bem como, transferir, integralmente, ao Município, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.4.5 Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 5.4.6 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos.
- 5.4.7 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato.
- 5.4.8 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.
- 5.4.9 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolvam o nome do Município de Pelotas, somente mediante autorização expressa do mesmo.
- 5.4.10 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo Município.
- 5.4.11 No caso de necessidade de segunda tiragem, o Município passará para a licitante vencedora a solicitação.
- 5.4.12 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação somente será definida após a aprovação de mídia pelo Município e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 12/26

- 5.4.13 Entregar ao Município, até o último dia do mês, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas.
- 5.4.14 Registrar se possível o serviço entre o Município e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.4.15 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria licitante.
- 5.4.16 A licitante compromete-se a pagar sua mão de obra com, pelo menos, o salário mínimo vigente para a categoria integrante da base regional de Pelotas.
- 5.4.17 A licitante vencedora deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas ao Município durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.
- 5.5 A licitante vencedora deverá realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste certame, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.
- 5.6.1 A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução total ou parcial de alguns dos serviços, conforme disposto no subitem 5.6.2 deste edital, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.
- 5.6.1.1 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer a licitante vencedora bens ou serviços especializados relacionados com atividades complementares da execução do objeto (Art. 14 da Lei 12.232/2010).
- 5.6.1.1.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela licitante vencedora ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 5.6.1.1.2 A empresa licitante vencedora procederá à coleta de orçamento de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 5.5.1.1.3 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na *alínea “a” do inciso II do Art. 23 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, está dispensado do procedimento previsto no item 5.6.1.1.2.
- 5.6.2 Poderão ser subcontratados os seguintes serviços: fotografia; gráficos; produtora de VTs, filmes, audiovisuais e programetes; gravadoras de áudio; aparelhagem de som; captação e edição de imagens; profissionais de animação; serviços de plotagem e confecção de lonas, banners etc; colocação de out-doors, faixas, etc; contratação de



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 13/26

atores, de músicos, de comunicadores, de redatores, de profissionais de marketing, publicidade e propaganda, de chargistas, de desenhistas e de locutores; contratação de pesquisas de opinião; e contratação de consultoria para gestão de imagem.

- 5.7 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços quando da primeira solicitação, que somente ocorrerá após a data da homologação do processo.
- 5.8 A licitante vencedora deverá comprovar a propriedade ou locação de um local físico, em lugar legalmente estabelecido no município de Pelotas, onde manterá estrutura administrativa de no mínimo 03(três) profissionais, que atuam nos setores de atendimento, de criação e de mídia, voltados para o atendimento permanente da prefeitura municipal de Pelotas. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município de Pelotas;
 - b) Contrato de locação, se locado, ou documento de propriedade, se próprio;
 - c) Contratos de trabalho ou carteira assinada de equipe técnica da licitante.
- 5.9 A licitante vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.10 Os critérios de pontuação da Proposta de Preço encontram-se no Anexo IV deste edital.
- 5.11 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Fazenda de Pelotas, qualquer alteração de dados.
- 5.12 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de maior percentual de desconto.

VI - DA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 5
A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada ou, previamente, por servidor da Gerência de Compras Governamentais do Município, conforme subitem 15.12, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica

- 6.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social, cópia do Contrato Social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.3 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 6.1.4 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão as mesmas



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 14/26

comprovarem sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

- 6.1.5 Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

6.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 6.2.1** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Geral Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com prazo de validade em curso;
- 6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade em curso;
- 6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- 6.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.5** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- 6.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.7** A micro empresa e a empresa de pequeno porte que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.2.7.1** O benefício de que trata o subitem acima não eximirá a micro empresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.2.7.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo administrativo

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.1** Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da localidade da sede da empresa.
- a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.
- 6.3.2** Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a igual ou superior a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado e registrado na forma da Lei, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 15/26

- 6.3.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.3.1** A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4 Qualificação Técnica

- 6.4.1** **Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, em vigor, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.**
- 6.4.2** **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” e item 2.5.3 das Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n.º 4.563/2002, para atendimento do art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**
- 6.4.3** **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, de que disporá de todas as condições técnicas e pessoal necessários e adequados para a execução do objeto licitado.**
- 6.4.4** **Declaração da licitante de que fará por escrito a contratação de terceiros para a produção de peças, campanhas e de outros serviços, onde deverá explicar a cessão total e definitiva de uso das peças e do material bruto, assinada por representante legal da empresa.**

6.5 Declarações sem fins de habilitação

- 6.5.1** **Declaração OPCIONAL de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo VIII), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa, para a licitante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.**
- 6.6** A regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação jurídica e a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada pelo Certificado de Registro de Cadastral do Município



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 16/26

de Pelotas, com prazo de validade em curso. Com exceção dos documentos exigidos nos itens “6.1.2”, “6.13” e “6.1.5”.

- 6.6.1** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Compras, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.
- 6.6.2** A licitante que apresentar **reprovação econômico-financeira e/ou não atender ao subitem 6.3.2 deste edital**, não estará apta a participar deste certame.
- 6.6.3** O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.
- 6.8** **Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 6.3.1.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.**

VII - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 7.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão feitas pela Subcomissão Técnica.
- 7.2** A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município.
- 7.2.1** Caberá à Subcomissão Técnica:
- a) Analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;
 - b) Elaborar e encaminhar à Comissão Permanente de Licitações os documentos relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações dos quesitos e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
 - c) Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.

VIII- A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes as licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 17/26

Licitações procederá no recebimento e na abertura dos envelopes de número 1, 2, 3 e 4, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

8.2 Primeira Sessão

8.2.1 A **primeira sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no item 2 deste edital;
- b) receber os envelopes n.º 1, 2, 3 e 4;
- c) conferir se os envelopes estão em conformidade com as disposições deste edital.

8.2.2 O envelope n.º 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitações se **não**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 2;
- c) estiver danificado ou deformado pela peça, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 2.

8.2.2.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 8.2.2, a Comissão Permanente de Licitações **não** receberá o envelope n.º 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

8.2.2.2 Ocorrida alguma das hipóteses previstas no subitem 8.2.2, ou mais de uma delas, a licitante estará eliminada do processo licitatório.

8.2.3 A **primeira sessão** prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes n.ºs 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, e separá-los dos envelopes n.ºs 1 e 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos envelopes n.º 1;
- c) abrir os envelopes n.º 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes n.ºs 1 e 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.2.3.1 A Comissão Permanente de Licitações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 8.2.3, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

8.2.3.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos envelopes n.ºs 1 e 3, a Comissão Permanente de Licitações e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 18/26

Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

- 8.2.4 A Comissão Permanente de Licitações **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n.º 1 e nos documentos que compõem a via *não identificada* do Plano de Comunicação Publicitária.
- 8.2.5 Abertos os envelopes n.ºs 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 8.2.6 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem e seguintes. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado na forma do subitem 8.6, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 8.2.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações, à Subcomissão Técnica, dos envelopes n.º 1, com as vias *não identificadas* do Plano de Comunicação Publicitária;
 - b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias *não identificadas* do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste edital;
 - c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
 - d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações, à Subcomissão Técnica, dos envelopes n.º 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
 - e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;
 - f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, da planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 8.2.8 As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 8.2.7 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 19/26

8.3 Segunda Sessão

8.3.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do subitem 8.6 deste edital, para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes n.º 2;
- c) cotejar as vias *não identificadas* (envelope n.º 1) com as vias identificadas (envelope n.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica e registrar em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do subitem 8.6 deste edital com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei n.º 8.666/93.

8.3.2 Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos das licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

8.4 Terceira Sessão

8.4.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do subitem 8.6 deste edital, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes n.º 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n.º 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 20/26

- f) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada nos termos do subitem 9.2 deste Edital;
- g) informar o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do subitem 8.6 deste edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Quarta Sessão

8.5.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas, na forma do subitem 8.6 deste edital, para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os envelopes n.º 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n.º 5;
- e) informar: o resultado da habilitação; que o resultado da habilitação será publicado na forma do subitem 8.6 deste edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei n.º 8.666/93;
- f) publicar na forma do subitem 8.6 deste edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

8.6 A juízo da Comissão Permanente de Licitações, ressalvadas aquelas situações previstas na Lei n.º 8.666/93, as decisões referentes a este processo licitatório poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) no Diário Popular, no Diário Oficial do Estado/RS e, quando for o caso, no Diário Oficial da União;
- c) na página do Município, conforme subitem 15.17 deste edital;
- d) por qualquer outro meio que permite o recebimento da comunicação pelas licitantes.

8.7 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 2, deste edital.

8.8 Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 21/26

- 8.9 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 8.10 Qualquer tentativa da licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios contidos no Anexo IV e art. 46 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitações classificará pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, **que não deverá ultrapassar o valor máximo de R\$ 500.000,00** sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).
- 9.2.1 A Nota da Proposta Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 9.2.2 A Nota da Proposta de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 9.2.3 As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:
Melhor técnica - 75 % (setenta e cinco por cento);
Melhor preço – 25 % (vinte e cinco por cento).
A Nota Final será atribuída segundo a fórmula:
$$NF = 0,75 \times NT + 0,25 \times NP$$

onde:
NF = nota final;
NT = nota da proposta técnica;
NP = nota da proposta de preço.
- 9.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II parágrafo 2.º, do art. 3.º da Lei n.º 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional n.º 6, de 15/08/1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2.º do art. 45 do Estatuto Licitação.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o serviço adjudicado à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no subitem 9.2, deste edital.
- 10.2 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação,



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 22/26

mediante decisão justificada.

- 10.3 A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Sr. Prefeito Municipal.

XI - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação prevista no subitem 11.4 deste edital, bem como para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.
- 11.2 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da homologação e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante manifestação por escrito de ambas as partes, sendo que a demonstração do interesse do Município levará em conta se o preço está dentro do valor praticado no mercado, ausência de irregularidades não sanadas pelas empresas e outros fatores de motivação do gestor do contrato.
- 11.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos percentuais de desconto.
- 11.4 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA prestar garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 1 % (um por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no art. 56, § 2º, do mesmo diploma legal. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, sendo que sua aplicação não impede a rescisão ou outras sanções.
- 11.4.1 No caso da garantia apresentada ser do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.
- 11.4.2 A garantia apresentada será restituída à CONTRATADA até 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços adjudicados.
- 11.4.3 O licitante que apresentar proposta cujo o valor se encontre nos limites previstos pelo inciso II e § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, deverá oferecer a GARANTIA ADICIONAL de que trata o mesmo dispositivo legal.
- 11.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo IX).

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul e aplicados os percentuais de desconto apresentados na proposta de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, **até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento** (após constatação de que os serviços foram executados a contento), pelo Assessor Especial de



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 23/26

Comunicação do Município.

12.1.1 O **faturamento** se dará da seguinte forma:

- a) **Veículos de comunicação:** TVs, Rádios, Jornais, Revistas, Cinema, *Outdoors*, Placas, *front e back lights*, *Internet*, *busdoor* e outros, serão faturados diretamente pelos veículos de comunicação em nome da Prefeitura Municipal de Pelotas, aos cuidados da licitante vencedora.
- b) **Fornecedores:** Produtoras de VTs, filmes, audiovisuais, programetes, aparelhagem de sons, gravadoras de áudios, fotógrafos, gráficas e outros serão faturados diretamente pelas empresas fornecedoras em nome da Prefeitura Municipal de Pelotas, aos cuidados da licitante vencedora.

12.1.2 O desconto de antecipação de pagamento obtido junto a qualquer prestador de serviços da licitante vencedora será igualmente transferido ao Município, caso este venha a saldar compromissos antes do prazo estipulado.

12.1.3 Não será realizado pagamento antecipado.

12.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

12.3 Os valores da proposta não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação do contrato, os percentuais de desconto contratados não serão alterados.

XIII-DO RECEBIMENTO

13.1 O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado pelo Assessor Especial de Comunicação do Município da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa do serviço, feito, por escrito, pela licitante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o solicitado neste edital;
- b) **definitivamente**, pelo Assessor Especial de Comunicação, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos serviços e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2 A Assessoria Especial de Comunicação efetuará a fiscalização dos serviços contratados, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando os mesmos não forem realizados a contento, a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizar os serviços, nos prazos previstos neste edital. A fiscalização dos serviços pelo Município não desobriga a licitante vencedora da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

13.2.1 A partir da aprovação final dos serviços de publicidade, a empresa vencedora terá obrigatoriamente que entregar ao Município os materiais gráficos correspondentes (cartazes, folders, flyers), no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 O Município realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 24/26

técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela licitante vencedora, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

- 13.3.1 A avaliação semestral servirá para análise de melhorias da qualidade de serviços prestados pela licitante vencedora e para decidir sobre a conveniência de prorrogar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato, bem como para fornecer, quando solicitado pela licitante vencedora, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

XIV- DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
 - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: 04.131.0107.2215.00 – 3.3.90.39.00.00 do Gabinete do Prefeito.
- 15.2 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 15.3 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 15.4 De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.
- 15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- 15.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
- 15.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 15.8 Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF). Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile e e-mail, estes **deverão** ser



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 25/26

transmitidos a SMF dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de serem considerados desertos ou prejudicados.

- 15.9 Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.
- 15.10 O envelope n.º 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na SMF, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.
- 15.11 Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.12 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Gerência de Compras Governamentais, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, enviados pelo processo de fac-símile (fax), cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.**
- 15.13 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.
- 15.14 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.15 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 15.16 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- 15.17 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.
- 15.18 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.
- 15.19 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações – S.M.F. pelo telefone: (53)3309.5936, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL Nº PROCESSO: 200.012672/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - 26/26

expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com

15.20 Fazem parte deste edital:

15.20.1 Anexo I - Modelo de Credenciamento.

15.20.2 Anexo II – Briefing.

15.20.3 Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços.

15.20.4 Anexo IV - Critérios de Pontuação das Propostas Técnica e de Preços.

15.20.5 Anexo V - Declaração de Tratamento dos Direitos Autoriais.

15.20.6 Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao Art. 7.º, Inc. XXXIII, da CF.

15.20.7 Anexo VII - Declaração de Idoneidade.

15.20.8 Anexo VIII - Declaração Opcional de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal.

15.20.9 Anexo IX - Minuta de contrato.

Pelotas, 03 de setembro de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais